



SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Serviço Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Omitizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº CAO/10/2025 Processo Administrativo Nº CAO/0047/2025 (Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021)

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro, com sede à Rua Domingos Omizollo, nº 447 – Bairro São Luiz, Capinzal/SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.782.079/0001-14, torna público a realização do procedimento de contratação direta, através de Inexigibilidade de Licitação, Processo Administrativo nº CAO/0047/2025/Compras e Licitações, visando a contratação de empresa especializada (fabricante) para serviço de avaliação em campo, do sistema de gradeamento mecanizado (ak screen), marca Axson, com elaboração e fornecimento de relatório prévio de manutenção, em conformidade com o disposto no art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023 e demais disposições legais pertinentes e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos, se houver.

Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste processo de inexigibilidade:

Anexo I – Termo de Referência

1 – OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada (fabricante) para serviço de avaliação em campo, do sistema de gradeamento mecanizado (ak screen), marca Axson, com elaboração e fornecimento de relatório prévio de manutenção.

1.2 Quantidade, especificação detalhada e preços unitário e totais encontram-se dispostos no Termo de Referência e no item 2.

2 – CONTRATADA E VALOR:

2.1 Fornecedor:

Razão Social: Axson Tecnologia em Separação Sólido-Líquido Ltda

CNPJ: 26.352.649/0001-65

Endereço completo: Rua Bernardo Scheidemantel, 1399, Bairro Texto Salto, Blumenau/SC.

E-mail: comercial@axsonfiltros.com.br Telefone(s): (47) 3306-9910

Item	Descrição	Qde.	Custo Total
1	Serviço de avaliação em campo do sistema de gradeamento mecanizado (ak screen) marca Axson com elaboração e fornecimento de relatório prévio de manutenção contendo: 1 - Diagnóstico detalhado do estado de conservação e funcionamento da grade mecanizada (AK Screen);	GB	3.280,00



SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Serviço Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
R. Luiz Gonzaga, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
Fone: (49) 3555 1107

	2 - Identificação de desgastes, falhas mecânicas e operacionais; 3 - Propostas de intervenções corretivas e ações preventivas; 4 - Registro fotográfico e técnico das inspeções realizadas. 5 - Orçamento detalhado com valor da manutenção.		
--	---	--	--

2.2 No preço estipulado estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta do presente objeto.

3 – RAZÃO DE ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 A contratação se fundamenta no artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3.2. A contratação dos serviços de avaliação em campo do sistema de gradeamento mecanizado se faz necessária para o adequado funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e, em especial, do seu sistema de tratamento preliminar. A grade mecanizada, componente essencial deste sistema, é responsável pela remoção de sólidos grosseiros presentes no esgoto bruto, prevenindo o entupimento e o desgaste prematuro de bombas, válvulas e demais estruturas da ETE.

3.3 A empresa prestadora do serviço é fabricante exclusiva dos equipamentos (gradeamento) e responsável, em todo território nacional, pela comercialização, prestação de serviços de manutenção e assistência técnica com garantia, autorizada pelo fabricante, fato este atestado e documentado pela própria empresa, situação, portanto, que torna inexigível o processo licitatório, corroborando com o disposto no art. 74, da Lei 14.133/21, onde é possível a contratação direta, por Inexigibilidade, para os casos em que há inviabilidade de competição, ou seja, não é possível realizar um procedimento competitivo em virtude das condições da situação.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

3.7 Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que “a contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição”, notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que “se trata de produtor ou fornecedor exclusivo” do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433).



SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Serviço Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
R. Luiz Gonzaga, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
Fone: (49) 3555 1107

3.8 Em se tratando de Inexigibilidade, caso de Contratação Direta, o processo deve ser instruído com os documentos previstos no art. 72 da Lei 14.133/21, que estabelece em seus incisos:

- I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III – parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI – razão da escolha do contratado;
- VII – justificativa de preço;
- VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

3.9 Os atos em que se realize a inexigibilidade de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato, dito discricionário, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato, dada a sua importância e necessidade extrema de idoneidade.

4 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1 Atentamos que a vinculação inicial, cito a contratação com Axson Tecnologia em Separação Sólido-Líquido Ltda, retira da Autarquia a obrigatoriedade de indicar a razão da escolha do prestador dos serviços e, de igual forma, justificar o preço, na medida em que os trabalhos somente podem ser executados pela própria empresa.

4.2. Dispor de um diagnóstico técnico isento e qualificado subsidiará a tomada de decisão quanto à execução de serviços de manutenção, assegurando a continuidade da operação da ETE, a preservação do meio ambiente e o atendimento às exigências dos órgãos reguladores.

4.3 As certidões negativas de débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal), e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND FGTS) foram conferidas e encontram-se vigentes.

5 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços deverão ser efetuados junto estação de tratamento de Esgoto Área de Lazer- Rua Ernesto Hachmann, s/n (fundos da Área de Lazer Dr. Arnaldo Favorito), Centro, Capinzal – SC, CEP: 89665-000.



SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Serviço Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
R. Luiz Gonzaga, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
Fone: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

5.2 O objeto da presente inexigibilidade deve ser executado no prazo máximo de 10 dias após a formalização da solicitação do serviço.

6 – RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento será processado após a entrega do relatório de avaliação do equipamento, da Nota Fiscal ou documento equivalente de cobrança, verificando se o mesmo possui os elementos necessários e essenciais para efetivar a liquidação

6.2 Atendido o item acima, será procedida a emissão do termo de recebimento definitivo e o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias e após encerrada a fase da liquidação da despesa.

7 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento 2025, classificadas e codificadas abaixo:

17.512.0165.2.146.3.3.90.39.17.00.00 (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos).

8 - DELIBERAÇÃO

8.1 Considerando o acima exposto, submeto as justificativas da Inexigibilidade de Licitação para apreciação da Direção Geral.

Capinzal/SC, 14 de maio de 2025.

Joseani Schmidke Garcia
Agente de Contratação

9 – RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

9.1 Em conformidade com as justificativas e fundamentações apresentadas, RATIFICO e AUTORIZO a realização da presente contratação por Inexigibilidade de licitação em tela, em conformidade com o artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023, encaminhando-se os autos para as providências.

Capinzal/SC, 14 de maio de 2025.

Dionísio A. Rosset
Diretor Geral



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência se destina a estabelecer as condições para contratação de empresa especializada, fabricante, para serviço de avaliação em campo do sistema de gradeamento mecanizado (ak screen) marca Axson com elaboração e fornecimento de relatório prévio de manutenção.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como de natureza comum, decorrente de necessidades de manutenção corretiva em misturadores de lodo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a importância do adequado funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e, em especial, do seu sistema de tratamento preliminar, é fundamental garantir que todos os equipamentos estejam operando de maneira eficiente, segura e contínua. A grade mecanizada, componente essencial deste sistema, é responsável pela remoção de sólidos grosseiros presentes no esgoto bruto, prevenindo o entupimento e o desgaste prematuro de bombas, válvulas e demais estruturas da ETE.

2.2. Devido à natureza crítica deste equipamento e à necessidade de garantir sua plena funcionalidade, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada para a elaboração de um relatório prévio de manutenção. Este documento deverá contemplar uma avaliação técnica detalhada do estado atual da grade mecanizada, identificando e descrevendo eventuais desgastes de componentes e peças com a finalidade de propor recomendações corretivas e preventivas.

2.3. A contratação se justifica pela necessidade de dispor de um diagnóstico técnico isento e qualificado, que subsidiará a tomada de decisão quanto à execução de serviços de manutenção, assegurando a continuidade da operação da ETE, a preservação do meio ambiente e o atendimento às exigências dos órgãos reguladores.

2.4. A presente contratação enquadra-se como inexigibilidade de licitação, por limite de valor, nos termos do art. 74, inciso I, Lei nº 14.133/2021, uma vez que os serviços de manutenção dos equipamentos são de exclusividade do fabricante, conforme “Atestado de Exclusividade”.

3. CONTRATADA E VALOR

3.1. A contratação da empresa Axson Tecnologia em Separação Sólido-Líquido Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.352.649/0001-65, será realizada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Ração Social: Axson Tecnologia em Separação Sólido-Líquido Ltda.

CNPJ: 26.352.649/0001-65.

Endereço: Rua Bernardo Scheidelmantel -Testo Salto



Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto

Serviço Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
R. Luiz Gonzaga, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
Fone: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

Blumenau-SC- CEP 89074-600.

E-mail: comercial@axsonfiltros.com.br Telefone(s): (47) 3306-9910

3.2. Descrição e valores:

Item	Descrição	Qde.	Custo Total
1	Serviço de avaliação em campo do sistema de gradeamento mecanizado (ak screen) marca Axson com elaboração e fornecimento de relatório prévio de manutenção contendo: 1 - Diagnóstico detalhado do estado de conservação e funcionamento da grade mecanizada (AK Screen); 2 - Identificação de desgastes, falhas mecânicas e operacionais; 3 - Propostas de intervenções corretivas e ações preventivas; 4 - Registro fotográfico e técnico das inspeções realizadas. 5 - Orçamento detalhado com valor da manutenção.	GB	3.280,00

3.3. O valor total da contratação é de R\$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais).

3.4. Nos preços estipulados estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, logística e outros de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta do presente objeto.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.

5. PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. Os serviços deverão ser efetuados junto estação de tratamento de Esgoto Área de Lazer- Rua Ernesto Hachmann, s/n (fundos da Área de Lazer Dr. Arnaldo Favorito), Centro, Capinzal – SC, CEP: 89665-000.



SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Serviço Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
R. Luiz de Camargo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
Fone: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

5.2. O objeto da presente inexigibilidade deve ser executado no prazo máximo de 10 dias após a formalização da solicitação do serviço.

5.3. Os serviços serão recebidos no prazo de 10 (dez) dias, contado da entrega do relatório técnico pela Contratada, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências.

5.4. O recebimento se dará de forma única e definitiva pelo responsável do setor demandante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obrigar-se-á:

- a) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) Informar com a devida antecedência, as informações necessárias ao fornecimento dos serviços;
- c) Proporcionar à Contratada todas as facilidades para o perfeito fornecimento dos serviços; e
- d) Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Ficam a cargo da Contratada os serviços necessários a desmontagem e remontagem dos equipamentos para a realização da avaliação do equipamento como um todo e de seus componentes, bem como garantia mínima dos serviços realizados.

7.2. Incumbe a cargo da contratada toda a logística necessária para a execução dos serviços contratados.

7.3. A contratada deverá possuir e utilizar ferramentas, dispositivos e equipamentos que serão necessárias para a execução dos serviços.

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. O aceite/aprovação dos serviços contratados pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do prestador por vícios, garantindo-se ao órgão contratante as faculdades previstas no art. 28 da Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será processado após a entrega do relatório de avaliação do equipamento, da Nota Fiscal ou documento equivalente de cobrança, verificando se o mesmo possui os elementos necessários e essenciais para efetivar a liquidação.



SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Serviço Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
R. Luiz Gonzaga, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
Fone: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, ou por meio de boleto bancário.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da emissão do termo de recebimento definitivo e após encerrada a fase da liquidação da despesa.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação vigente do SIMAE.

Capinzal/SC, 12 de maio de 2025.

Márcio José Gauer
Técnico em Tratamento de Água e Esgoto
Supervisor ETE